



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

LEI N.º 2.304 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade e à gordofobia no Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MINAS GERAIS, Sr. TXAI SILVA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Política Municipal de Combate à Obesidade em Nova Era, MG, com finalidade de implementação de ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade e à obesidade mórbida da população.

Artigo 2º - Constituem diretrizes da Política Municipal de Combate à Obesidade:

I – promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II – o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III – utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde para fins de implementação da Política Municipal de Combate à Obesidade;

IV – a promoção de campanhas:

a. de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

- b. de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;
- c. de combate à gordofobia.

V – a capacitação do servidor público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;

VI – a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde e de combate à obesidade e à gordofobia.

VII – o direcionamento especial da política às comunidades que registrem baixos índices de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º É obrigatório destinar assentos com dimensão, resistência e conforto compatíveis em áreas identificadas visualmente como sendo exclusivas para pessoas com obesidade nas escolas públicas e privadas, igrejas e templos religiosos, casas de shows, cinema, teatro, bares e restaurantes, praças de alimentação, faculdades e demais instituições de ensino superior.

Art. 4º. Nos programas habitacionais subsidiados com recursos públicos, a pessoa com obesidade, PCD's E /OU IDOSA goza de prioridade na aquisição de imóvel em piso térreo para moradia própria, observado o seguinte:

I - reserva de pelo menos três por cento das unidades habitacionais residenciais em piso térreo para atendimento à pessoa com obesidade;

II - implantação de equipamentos urbanos comunitários que atendam a especificidade da pessoa com obesidade;

III - eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade para a pessoa com obesidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Art. 5º Os hospitais públicos e privados, e as unidades médicas de atendimento emergencial ficam obrigados a disponibilizar os seguintes equipamentos de acessibilidade e inclusão: rampa de acesso, avental de tamanho especial, de tecido ou descartável, próprio para pessoas com obesidade, balança especial, cadeiras de rodas especiais reforçadas, com mais de 70 centímetros de largura, macas e cadeiras de rodas reforçadas para transporte de pacientes pessoas com obesidade, com largura mínima de 70 centímetros e altura máxima de 70 centímetros do chão, laringoscópio especial, material de acesso venoso profundo especial para pessoas com obesidade, portas de banheiros de correr, boxes com piso antiderrapante e apoios laterais, cadeiras reforçadas, sem braços, num mínimo de 15% do total de cadeiras do estabelecimento, esfigmomanômetro especial para pessoas com obesidade, vaso sanitário com reforço e apoio lateral para os braços.

Parágrafo único. Os laboratórios ficam obrigados a disponibilizar, no que couber, os mesmos equipamentos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 6º Compete ao Município a celebração de convênios, termos de fomento e de parcerias, bem como acordos de cooperação, com a União, Estados e organizações não governamentais, visando a execução da Política Municipal de Combate à Obesidade.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Nova Era, 14 de

Dezembro de 2023.

TXAI SILVA COSTA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Prefeito

LEI N. º 2.305 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

**Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Era
- CMDE e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MINAS GERAIS, Sr. TXAI SILVA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Era - CMDENE, órgão colegiado consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Era - MG.

Parágrafo único. O CMDENE é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de Nova Era - MG.

Art. 2º O CMDENE, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

- I. O acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
- II. A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais / Regionais de Desenvolvimento Econômico;
- III. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
- IV. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;
- V. A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o Setor Empresarial;
- VI. A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- VII. O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas do município;
- VIII. A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
- IX. A articulação junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;
- X. O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;
- XI. O monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
- XII. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

- XIII. A interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;
- XIV. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- XV. O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
- XVI. A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;
- XVII. A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;
- XVIII. A promoção de ações que estimulem, preserve e fortaleça o empreendedorismo local;
- XIX. A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município;
- XX. O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
- XXI. A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do Setor Empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
- XXII. A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
- XXIII. O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
- XXIV. O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

- XXV. A análise e acompanhamento dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
- XXVI. Articular e autorizar a criação e deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- XXVII. A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. O CMDENE poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município de Nova Era.

Art. 3º O CMDE será composto, por representantes de Pessoas Jurídicas formalmente constituídas, de forma trisetorial e paritária, do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil Organizada e terá atuação consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. Cada instituição componente do CMDE indicará seu representante e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.

Art. 4º. O CMDE será composto da seguinte forma:

- I. Plenária
- II. Presidência
- III. Vice-Presidência
- IV. Secretaria Executiva
- V. Câmaras Técnicas

§1º A Plenária é o órgão superior de funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

§2º A Presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.

§3º A Vice-presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.

§4º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE.

§5º O CMDENE poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade e recorrer a técnicos e instituição conselheiras em assuntos de interesse socioeconômico.

Art. 5º O CMDE será composto por 05 (cinco) instituições conselheiras, divididas em 3 (três) bancadas:

I. Bancada do Poder Público:

- a. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- b. Secretaria Municipal Serviços Urbanos
- c. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- d. Superintendência Regional Ensino de Nova Era MG.
- e. Procuradoria Municipal

II. Bancada do Setor Empresarial:

- a. Associação Comercial e Empresarial de Nova Era - ACIANE
- b. SICOOB - Cooperativa de Crédito
- c. Vale S.A.
- d. Celulose Nipon Brasileira SA - CENIBRA
- e. Nova Era Silicon S/A

III. Bancada da Sociedade Civil:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

- a. Representante da Feira de Artesanato
- b. Representante da Agricultura Familiar
- c. LAR VICENTINO SÃO JOSÉ
- d. Representante das Associações de Bairro
- e. APAE

§ 1º Poderão ser indicadas instituições do Sistema “S” para participarem como observadores do CMDE, a saber o SEBRAE, o SENAI, o Sesi, o Senac dentre outros existentes no município como também, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, CRECI - Conselho Regional de corretores de Imóveis, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, dentre outros.

§ 2º O Secretário Executivo participará de todas as reuniões plenárias do CMDE, exceto daquelas cujas pautas tratar da indicação, substituição ou avaliação do próprio Secretário Executivo, quando a reunião será secretariada por um Secretário *ad-hoc* indicado pelo Presidente da sessão.

§ 3º O Secretário Executivo participará das reuniões plenárias com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 6º Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:

- I. Coordenar o CMDENE;
- II. Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
- III. Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDENE;
- IV. Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

- V. Emitir voto de qualidade, se necessário;
- VI. Proclamar o resultado das votações;
- VII. Prestar informações relativas ao CMDENE;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDENE;
- IX. Representar o CMDENE, em juízo e fora dele.

Parágrafo único. Ao Vice-presidente do CMDENE compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 8º O Presidente do CMDENE terá o mandato de um ano e será substituído para o mandato seguinte pelo seu Vice-presidente, que será, anualmente, eleito dentre os seus pares, sempre em sistema de rodízio de bancadas, na última reunião ordinária de cada ano.

§ 1º Ocupará o primeiro ano de mandato na presidência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (ou afim), que exercerá o mandato até o final do exercício seguinte.

§ 2º O presidente deverá convocar ao longo dos dois primeiros meses do seu mandato a eleição da instituição que ocupará a Vice-presidência durante o seu mandato, devendo obrigatoriamente ser da bancada do setor empresarial ou do setor da sociedade civil.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

- I. Preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDENE, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
- II. Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;
- III. Manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDENE atualizados e em ordem;
- IV. Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
- V. Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDENE, sobre assuntos administrativos;
- VI. Receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDENE e transmiti-las ao Presidente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições conselheiras do CMDENE, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 10 Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

- I. Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
- II. Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDENE;
- III. Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDENE;
- IV. Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
- V. Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CMDENE;
- VI. Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
- VII. Alterar e aprovar atas das sessões do CMDENE;
- VIII. Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDENE;
- IX. Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDENE;
- X. Empossar o Presidente e eleger o Vice-presidente do CMDENE;
- XI. Aprovar indicação do Secretário Executivo do CMDENE.
- XII. Garantir o livre, responsável e cordial uso do direito de manifestação de todos os seus conselheiros;
- XIII. Zelar pela autonomia, independência e correção de suas decisões.

Parágrafo único. São integrantes da Plenária os conselheiros titulares e os conselheiros suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.

Art. 11 A Plenária do CMDENE reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e extraordinariamente; sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Parágrafo único. Nas deliberações do CMDENE, cada instituição conselheira terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 12 O CMDENE, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.

Art. 13 Cada instituição conselheira indicará um conselheiro titular e um suplente para representa-la e tomarão posse sempre no início de cada ano par para um mandato de dois anos, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º Os representantes das instituições conselheiras terão mandato de dois anos, permitida uma recondução;

§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do CMDENE notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.

§ 3º O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 dias, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CMDENE após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.

§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Art. 14 O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) de cada bancada, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento) de cada bancada, em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação, sendo o quórum para aprovação das matérias postas em votação fixado em 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes em cada reunião.

Art. 15 A organização e o funcionamento do CMDENE serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.

Art. 16 As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CMDE ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 17 A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDE far-se-á por meio de decreto, após a indicação dos representantes das instituições conselheiras.

§ 1º A Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do Conselho, deverá convocar as instituições conselheiras para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.

§ 2º A presidência do CMDE será exercida interinamente pelo titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, (ou outra secretaria que a substitua ou exerça a sua função), durante o período compreendido entre a aprovação desta lei e a primeira sessão.

Art. 18 O apoio administrativo, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDE e das Câmaras Técnicas serão prestados pela Prefeitura Municipal e/ou outras instituições conselheiras.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Art. 19 Cabe ao CMDE, dentre outras funções previstas nessa lei e em seu Regimento Interno, examinar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas, elaborando parecer apresentado por um conselheiro escolhido pela presidência, em cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, para apreciação e julgamento do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de criação de programas municipais de incentivo aos empreendedores e de atração de investimentos empresariais privados para o município cujo foco seja a facilitação de acesso ao crédito bem como a concessão de incentivos fiscais e parafiscais, o CMDE poderá participar das discussões e poderá prever, em regimento interno, os procedimentos necessários para isso.

Art. 20 O CMDE somente analisará os referidos pedidos no art. 19 desta lei, quando encaminhados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social, e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de Dezembro de 2023.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

LEI N.º 2.306 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei 2.009/2016 que “autoriza e regulamenta a concessão de benefícios eventuais no município de nova era e dá outras providências” e autoriza o poder executivo municipal a conceder o benefício do aluguel social emergencial a mulheres vítimas de violência doméstica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MINAS GERAIS, Sr. TXAI SILVA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o inciso VI no Art. 7º da Lei 2009/2016 que “autoriza e regulamenta a concessão de benefícios eventuais no município de Nova Era e dá outras providências”, qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Os Benefícios Eventuais que integram a Política Municipal de Assistência Social de Nova Era, são:

I- Benefício de Auxílio por Morte;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

II- Benefício de Auxílio de Transporte;

III- Benefício de Auxílio de Alimentos;

IV - Benefício de Auxílio-Natalidade;

V - Benefício de Auxílio em situação de calamidade pública ou de emergência.

VI - Aluguel social emergencial para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal N.º 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º. Cria a Seção VI da Lei 2009/2016 que “autoriza e regulamenta a concessão de benefícios eventuais no município de nova era e dá outras providências”, qual passara com a seguinte redação:

Art. 21-A. O benefício eventual de aluguel social emergencial para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, tem como objetivo:

I - Conferir maior segurança à mulher vítima de violência doméstica ou familiar, retirando-a do ambiente de risco;

II - Fornecer condições para garantir autonomia e proteção à mulher em situação de violência doméstica ou familiar, bem como aos seus dependentes;

III - Dar maior efetividade às medidas protetivas de que tratam os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 11.340, de 2006; e

IV - Reduzir o impacto causado à mulher e a seus dependentes decorrente da mudança de domicílio, em lares afetados por relações familiares marcadas pela violência de gênero.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Art. 21- B O benefício eventual de aluguel social emergencial será concedido às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, com ou sem dependentes, desde que estejam em situação de vulnerabilidade e que necessitem deixar a atual residência, em virtude de risco iminente.

Art. 21-C O benefício eventual de aluguel social emergencial será concedido nas seguintes hipóteses:

I- Quando as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar estiverem sob a proteção das medidas previstas nos arts. 22 a 24 da Lei Federal Nº 11.340, de 2006;

Art. 21-D O recebimento do benefício de que trata a presente Lei não prejudica o recebimento de outros benefícios sociais, exceto complementação para custear aluguel de imóvel, nos termos do inciso II, do Art. 21 da Lei 2009/2016.

Art. 21-E O aluguel social emergencial será devido às mulheres que não possuam outro imóvel no município ou em qualquer outra cidade, onde são proprietárias ou onde possam se acolher.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 21-F O aluguel social emergencial será um benefício eventual concedido pela Prefeitura Municipal de Nova Era.

§1º a concessão e o valor do benefício de que trata este artigo serão definidos e previstos na lei orçamentária anual, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º O benefício eventual de aluguel social emergencial será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária municipal, vinculado ou próprio, suplementados quando necessário, devendo atender os dispostos presentes nos artigos 13, 15 e 22 da Lei Federal N.º 8.742, de 7 dezembro de 1993.

Art. 21-G O benefício será depositado em conta no nome da vítima beneficiária, cabendo a mesma repassar o montante ao locador, não tendo o Município qualquer responsabilidade em relação ao proprietário do imóvel locado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Art. 21-H O presente benefício é temporário e concedido por período não superior a 6 (seis) meses, mediante comprovante que ateste a perpetuação da situação de risco daquela vítima e demais requisitos previstos nesta Lei.

Art. 21-H O benefício se destina à locação de imóveis de terceiros situados nesta cidade de Nova Era - MG, para fins de moradia, que não estejam localizados em áreas que ofereçam riscos de vida.

Parágrafo único: O aluguel social emergencial será concedido apenas às mulheres residentes neste Município de Nova Era- MG há no mínimo 02 anos.

Art. 21-I Deverá a beneficiária se comprometer a participar de acompanhamento social ofertado pelo CRAS, devendo comparecer sempre que solicitada, sob pena de suspensão ou extinção do benefício.

Art. 21-J Deverá a beneficiária mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis após o depósito do benefício pela administração pública, comparecer ao CRAS para entregar recibo de pagamento do aluguel, sob pena de suspensão ou extinção do benefício.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21-K Serão admitidos todos os meios legais de provas para a comprovação do estado de vulnerabilidade, sendo necessária cópia da medida protetiva de urgência, para deferimento do auxílio e comprovante de inscrição no programa Bolsa Família.

Art. 21-L O retorno da mulher ao convívio junto ao agressor e a cessação dos efeitos da medida protetiva de urgência, ou a sua revogação, deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do CRAS, a fim de extinção do benefício eventual, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Art. 21-M A concessão deste benefício eventual fica condicionada à disponibilidade orçamentaria e financeira do executivo municipal.

Art. 21-N As beneficiarias deste aluguel deverão obrigatoriamente ser acompanhadas pelo CRAS, deste Município, as quais deverão comunicar àquele equipamento qualquer mudança na situação em que enseja a aplicação do referido benefício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de Dezembro de 2023.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito

LEI N. º 2.307 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei 1794 de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do município de Nova Era e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MINAS GERAIS, Sr. TXAI SILVA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados os seguintes Departamentos Municipais, dentro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal:

- I – Departamento Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Água e Esgoto;
- II – Departamento Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

Parágrafo único. Os cargos de Diretor Municipal de Administração e Finanças e Diretor Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, integrarão os cargos de Direção, Chefia e Assessoramento, de livre nomeação e exoneração, previstos no artigo 70 da Lei nº1.794 de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Administração e Finanças:

- I - emitir documentos e certidões referentes a assuntos constantes nos cadastros do Departamento;
- II - coordenar os serviços de leitura, cadastramento de unidades, emissão, entrega e arrecadação de contas;
- III - coordenar a aplicação da tabela de tarifas de água e esgoto;
- IV - inscrever os débitos pendentes como Dívida Ativa do Município;
- V - controlar os pedidos e a entrega de materiais e serviços.

Art. 3º São atribuições do Diretor do Departamento de Administração e Finanças:

- I - coordenar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à arrecadação das tarifas de água e esgoto;
- II - coordenar, supervisionar e controlar as atividades do Departamento;
- III - auxiliar na elaboração de decisões administrativas e financeiras do Departamento;
- IV - promover medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos;
- V - encaminhar as minutas de arrecadação diariamente à Tesouraria;
- VI - orientar os servidores quanto ao uso dos equipamentos de segurança;
- VII - implantar Programas de Controle de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 4º Compete ao Departamento Municipal de Saneamento e Meio Ambiente:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

- I - construir, conservar e manter o sistema de água e esgoto;
- II - manter o tratamento de água e esgoto, dentro das normas técnicas exigidas;
- III - executar o corte, a ligação e a religação de água;
- IV - gerenciar o sistema de tratamento e análise da qualidade da água;
- V - gerenciar o pessoal envolvido nas atividades do Departamento, elaborando escalas de trabalho, controlando os plantões e a frequência;
- VI - traçar políticas e desenvolver ações capazes de trazer solução para o melhoramento do meio ambiente;
- VII - manifestar-se sobre aspectos ambientais nas políticas, planos e programas de Governo do Município, dirimindo as dúvidas referentes à implantação e instalação destes programas, de modo a que atendam à legislação ambiental;
- VIII - assessorar a Administração Municipal no desenvolvimento de atividades, programas e ações voltadas à prevenção da poluição e educação ambiental;
- IX - apoiar e valorizar as instituições que tenham por objetivo a preservação do Meio Ambiente e a redução da poluição;
- X - promover medidas de conscientização da população sobre questões de preservação ambiental;
- XI - apoiar as entidades do Município que realizam atividades de coleta e reciclagem de materiais;
- XII - acompanhar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras e prejudiciais ao Meio Ambiente;
- XIII - promover a preservação dos recursos naturais, através do controle e avaliação dos fatores que causam impacto nos ciclos de matéria e energia, diminuindo os efeitos negativos causados na natureza (solo, água e ar);
- XIV - elaborar licenciamentos ambientais para o Município;
- XV - coordenar as podas e cortes de árvores.

Art. 5º São atribuições do Diretor do Saneamento e Meio Ambiente:

- I - chefiar a elaboração de planos de construção, conservação e manutenção do sistema de água e esgoto, estabelecendo metas a serem cumpridas;
- II - supervisionar a execução dos projetos de tratamento de água e esgoto, dentro das normas técnicas exigidas;
- III - coordenar a execução dos projetos de ligações de água e esgoto requeridas junto à Administração Municipal, estabelecendo prioridades a serem cumpridas;
- IV - executar a política municipal do meio ambiente e dos recursos hídricos;
- V – preservar, conservar e garantir a utilização sustentável de ecossistemas;
- VI – promover a coordenação e monitoramento da operacionalização das políticas de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável;

MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

- VII – realizar programas voltados para a melhoria da qualidade ambiental e defesa dos recursos naturais, mediante permanente fiscalização e controle de fontes poluentes;
- VIII – formular e controlar a política municipal para o meio ambiente;
- IX – planejar e executar a política de saneamento do Município;
- X – promover a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, zelando pela aplicação dos respectivos recursos na efetivação das políticas públicas do Município;
- XI – apoiar e estruturar, tecnicamente e administrativamente, o Centro de Educação Ambiental - CEAM.

Art. 6º Ficam criadas as seções abaixo transcritas, vinculadas ao Departamento Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Água e Esgoto:

- I – Seção do Sistema de Água;
- II – Seção do Sistema de Esgoto;
- III – Seção de Meio Ambiente.

Art. 7º São atribuições do Chefe da Seção do Sistema de Água:

- I - supervisão, controle e avaliação de trabalhos realizados por auxiliares;
- II - apresentação de soluções para situações novas;
- III - contatos com técnicos de nível superior e a realização, sob supervisão, de estudos e pesquisas voltadas para o aperfeiçoamento dos serviços de manutenção do sistema de água;
- IV - orientar e coordenar a realização dos serviços de manutenção e reparo do sistema de água;
- V - distribuir tarefas entre os componentes do grupo de auxiliares sob sua supervisão, dando-lhes assistência e orientação;
- VI - fiscalizar e fazer observar as normas sobre higiene, segurança do trabalho, limpeza e ordem dos locais de trabalho, assim como a conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- VII - colaborar na fiscalização de obras;
- VIII - estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento do sistema de água, aumentando-lhe a eficiência e reduzindo os custos operacionais;
- IX - operar microcomputador e sistemas utilizados pela Secretaria na área afim;
- X - auxiliar a Secretaria Municipal de Água e Esgoto na elaboração dos estudos preliminares e anteprojetos de obras do sistema de abastecimento de água, inclusive para pequenas comunidades do município e nas melhorias sanitárias das habitações;
- XI - participar de fiscalização e controle das obras contratadas sob o regime de empreitada;
- XII - auxiliar na medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

XIII - chefiar a execução de obras de implantação, modificação e ampliação do sistema de abastecimento de água, e de obras civis, sob a responsabilidade técnica da sessão;

XIV - fiscalizar obras de sistema de abastecimento de água, executados em loteamentos e em conjuntos residenciais;

XV - coordenar a execução das ligações de água, instalações dos padrões de medição e prolongamentos de redes;

XVI - comunicar, por escrito ao coordenador Secretaria Municipal de Água e Esgoto, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

XVII - executar outras atividades correlatas.

Art. 8º São atribuições do Chefe da Seção do Sistema de Esgoto:

I - supervisão, controle e avaliação de trabalhos realizados por auxiliares;

II - apresentação de soluções para situações novas;

III - contatos com técnicos de nível superior e a realização, sob supervisão, de estudos e pesquisas voltadas para o aperfeiçoamento dos serviços de manutenção do sistema de esgoto;

IV - orientar e coordenar a realização dos serviços de manutenção e reparo do sistema de esgoto;

V - distribuir tarefas entre os componentes do grupo de auxiliares sob sua supervisão, dando-lhes assistência e orientação;

VI - fiscalizar e fazer observar as normas sobre higiene, segurança do trabalho, limpeza e ordem dos locais de trabalho, assim como a conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;

VII - colaborar na fiscalização de obras;

VIII - estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento do sistema de esgoto, aumentando-lhe a eficiência e reduzindo os custos operacionais;

IX - operar microcomputador e sistemas utilizados pela Secretaria na área afim;

X - auxiliar na elaboração dos estudos preliminares e anteprojetos de obras de esgoto sanitário, inclusive para pequenas comunidades do município e nas melhorias sanitárias das habitações;

XI - participar da fiscalização e controle das obras contratadas sob o regime de empreitada;

XII - auxiliar na medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamentos;

XIII - chefiar a execução de obras de implantação, modificação e ampliação do sistema de esgoto e obras civis do sistema;

XIV - fiscalizar obras do sistema de esgoto executadas em loteamentos e em conjuntos habitacionais;

XV - chefiar a execução das ligações dos ramais e prolongamentos de redes coletoras de esgotos;

XVI - comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento, toda e qualquer irregularidade verificada no âmbito de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária e,

MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

XVII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 9º São atribuições do Chefe da Seção de Meio Ambiente:

- I - elaborar e integrar processos de educação ambiental;
- II - desenvolver projetos, estudos e pesquisas visando o desenvolvimento sustentável no âmbito municipal;
- III - promover e fiscalizar ações de manutenção e recuperação da capacidade de produção de água e qualidade dos mananciais por meio de aplicação de tecnologias de conservação de nascentes;
- IV - promover a realização de palestras, campanhas e treinamentos relacionados ao meio ambiente e as atividades relacionadas à Secretaria, visando a conscientização da população;
- V - realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental e implementar política de desenvolvimento do meio ambiente;
- VI - prestar informações sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios;
- VII - fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente, estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
- VIII - operar microcomputador e sistemas utilizados pela Secretaria na área afim;
- IX - executar outras atividades correlatas.

Art. 10 A forma de recrutamento do cargo de Chefe de Seção é 100% restrito. O servidor nomeado para o exercício do cargo de Chefe de Seção receberá juntamente com sua remuneração mensal o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento do cargo efetivo.

Parágrafo único - Os valores percebidos pelo servidor a título de gratificação pelo exercício do cargo de chefe de seção não se incorporam à remuneração, em nenhuma hipótese, sendo devida exclusivamente pelo seu efetivo exercício. Cessado o exercício, se encerra o direito à percepção da gratificação.

Art. 11 Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, que passa a compor o quadro de cargos de direção, chefia e assessoramento no Gabinete do Prefeito, respeitando a organização Administrativa do Município de Nova Era.

Art. 12 São atribuições do Assistente de Gabinete:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

- I. assessorar e supervisionar o sistema de agenda do Prefeito;
- II. assessorar, coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito;
- III. assessorar e coordenar a agenda de compromissos externos e contatos do Prefeito;
- IV. relatar ao Secretário competente quando da necessidade de transferência de servidores;
- V. elaborar relatório periódico com informações das atividades do Departamento.

Art. 13 Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de Assistente de Informática, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, que passa a compor o quadro de cargos de direção, chefia e assessoramento no Departamento de Administração, respeitando a organização Administrativa do Município de Nova Era.

Art. 14 São atribuições do Assistente de Informática:

- V - análise de Sistemas, Programação, Coordenação, Operação e Controle;
- VI - inovar os métodos de trabalho;
- VII - medir a "performance" de pessoal, equipamentos e sistemas;
- VIII - coordenar a formação técnica de seus elementos;
- IX - dirigir a realização dos serviços de processamento de dados, desenvolvimento e produção;
- X - manter contato com os fornecedores e usuários externos de equipamento similar;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

XI - participar da investigação inicial de novos sistemas definindo a estrutura geral;

XII - acompanhar os trabalhos de implantação de novo sistema, elaborando um jogo de testes completos;

XIII - estudar as inovações introduzidas no campo de processamento de dados.

Art. 15 Ficam extintos os seguintes Departamentos Municipais:

I – Departamento Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II – Departamento Municipal de Arrecadação e Controle, da Secretaria Municipal de Água e Esgoto;

III – Departamento Municipal de Água e Esgoto, da Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

Art. 16 O vencimento dos cargos ora criados, constam no Anexo I desta Lei Complementar, e serão reajustadas com a aplicação do mesmo índice e na mesma data dos demais servidores municipais.

Art. 17 A denominação dos cargos, forma de recrutamento, quantitativo e vencimentos constam no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 18 Fazem parte integrante da presente Lei Complementar, os seguintes anexos:

Anexo I – Denominação, forma de recrutamento, quantitativo e vencimentos;

Anexo II – Impacto financeiro-orçamentário.

Art. 19 As despesas para execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de Dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

TXAI SILVA COSTA

Prefeito

ANEXO I

CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	Conforme art. 72, da lei complementar nº 1794/2009	01	R\$ 4.899,55
Diretor do Departamento de Saneamento e Meio Ambiente		01	R\$ 4.899,55
Assistente de Gabinete	Amplo	01	R\$ 2.946,38
Assistente de Informática	Amplo	01	R\$ 2.946,38

ANEXO II

Impacto Orçamentário-Financeiro

Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Objeto: Alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal

Quadro 1 - Custo da alteração da Estrutura (Criação)	Custo Mensal
--	--------------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Departamento de Administração e Finanças	6.788,21
Departamento de Saneamento e Meio Ambiente	6.788,21
Assistente de Informática	4.161,87
Assistente de Gabinete	4.161,87
Seção do Sistema de Água	1.761,69
Seção do Sistema de Esgoto	
Seção de Meio Ambiente	
Total	23.661,85

Quadro 2 - Custo da alteração da Estrutura (Extinção)	Custo Mensal
Departamento de Água	-6.788,21
Departamento de Esgoto	-6.788,21
Departamento de Meio Ambiente	-6.788,21
Total	-20.364,63

Quadro 3 - Impacto mensal e anual com a alteração da estrutura administrativa		
Descrição	Mensal	Anual
Custo da alteração da Estrutura Administrativa (Criação)	23.661,85	283.942,20
Custo da alteração da Estrutura Administrativa (Extinção)	-20.364,63	-244.375,56
Total	3.297,22	39.566,64

Quadro 4 - Cálculo do custo da alteração no exercício em que entra em vigor e nos dois subsequentes				
Exercício de 2023	5,00%	Exercício de 2024	4,80%	Exercício de 2025
3.297,22		41.544,97		43.539,13

Quadro 5 - Cálculo da Receita Corrente Líquida no exercício em que a alteração entra em vigor e nos dois subsequentes						
Exercício de 2022	Fator Correção	Exercício de 2023	Fator Correção	Exercício de 2024	Fator Correção	Exercício de 2025
83.619.895,83	108,5000%	90.727.586,98	107,0000%	97.078.518,06	106,5000%	103.388.621,74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Quadro 6 - Impacto orçamentário-financeiro na relação do custo da alteração com a receita corrente líquida

Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
0,0036%	0,0428%	0,0421%

Quadro 7 - Cálculo do Gasto com Pessoal na Relação com a Receita Corrente Líquida no exercício em que a alteração entra em vigor e nos dois subsequentes

Exercício de 2022		Exercício de 2023		Exercício de 2024		Exercício de 2025	
36.295.522,29	43,41%	43.913.675,57		46.109.359,35		47,50%	

Quadro 8 - Gastos com Pessoal depois da alteração

Impacto orçamentário-financeiro na relação do custo da alteração com a receita corrente líquida

Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
48,41%	47,54%	46,78%

Impacto Orçamentário-Financeiro

Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Objeto: Alteração da estrutura administrativa

O presente impacto foi realizado a partir da proposta de alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo No Quadro "1" é apresentado o custo com a criação de cargos, inclusive encargos sociais, na razão de 21,0191%.

No Quadro "2" é apresentado o custo com a extinção de cargos, inclusive encargos sociais, na razão de 21,0191%, a partir da instituição da alteração No Quadro "3" é apresentado o impacto financeiro com a alteração da estrutura administrativa, totalizado por mês e ano

No total do custo foram considerados o vencimento, 13º salário, 1/3 de férias, encargos sociais, auxílio alimentação e insalubridade, para os cargos que atualmente já recebem

O Quadro "4" demonstra o custo da alteração, no exercício de início e nos dois subsequentes. Para o exercício de 2023 foi pego o valor mensal projetado na forma do Quadro 2, multiplicado por 1 (mês), que representa o mês de dezembro

Para o exercício de 2024 foi pego o valor anual na forma do Quadro 3, acrescido de 5% (cinco por cento) que representa a expectativa de inflação para 2024. Para 2025 foi pego o valor projetado para 2024 e sobre o mesmo foi acrescentado 4,8%, que representa a expectativa de inflação para 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

O Quadro "5" representa o cálculo da receita corrente líquida do exercício de início da vigência da alteração, e nos dois subsequentes. O exercício de 2023 foi calculado a partir da receita corrente líquida efetivamente realizada em 2022, acrescida de 8,5%, que demonstra o crescimento da atividade econômica, tendo em vista a inflação e crescimento do PIB no exercício de 2022. Para 2024 o valor do exercício de 2023 foi acrescido de 7,00%, que representa a expectativa de inflação e crescimento do PIB em 2024. Para 2025 o valor do exercício de 2024 foi acrescido de 6,50%, que representa a expectativa de inflação e crescimento do PIB em 2025.

O Quadro "6" demonstra em percentuais o impacto orçamentário financeiro dos custos da alteração, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, na relação com a respectiva receita corrente líquida. O Quadro "7" demonstra os gastos com pessoal nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

O Quadro "8" demonstra os percentuais de gastos com pessoal nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, na relação com a respectiva receita corrente líquida.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente lei de instituição da alteração é despesa obrigatória de caráter continuado, devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. No exercício de início de sua vigência e nos dois subsequentes. Para o exercício de 2023 estes recursos já estão garantidos, tendo em vista os recursos orçamentários existentes, e ainda a possibilidade de abertura de créditos adicionais. Para os dois exercícios subsequentes a fonte de recursos para suportar esta despesa será assegurada na respectiva lei orçamentária, obtida com o aumento de arrecadação e a redução de outras despesas.

Declaração -Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que os recursos para as despesas decorrentes do objeto mencionado constam na lei orçamentária do exercício de 2023, e com abertura de créditos adicionais devidamente autorizados, são suficientes para o empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Nova Era, 27 de novembro de 2023.

Txai Silva Costa

Prefeito Municipal



LEI N.º 2.308 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratifica a primeira alteração realizada no protocolo de intenções e estatuto/contrato do consórcio público intermunicipal de gestão de resíduos sólidos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MINAS GERAIS, Sr. TXAI SILVA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas e ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, firmado entre este Município e o Consórcio Público CPGRS mediante autorização de Lei municipal, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal N.º 14.662, de 24 de agosto de 2023, conforme Anexo I.

Parágrafo único – A ata de reunião para aprovação da alteração do Estatuto, aprovação da alteração do protocolo de intenções, consolidada e aprovada em assembleia geral do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a PRIMEIRA alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, nos termos do Anexo III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Era, 14 de Dezembro de 2023.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito

LEI N.º 2.309 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

**DA DENOMINAÇÕES ÀS CABINES DE IMPRENSA E TRIBUNAS DE
HONRAS, À VÁRIAS PERSONALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA
ERA/ MG.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MINAS GERAIS, Sr. TXAI SILVA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se ***Cabine de Imprensa Locutor José Percílio de Oliveira***, o espaço reservado a locução, localizado no Estádio Municipal Tião Alfaiate, neste município.

Art. 2º Passa a denominar ***Cabine de Imprensa Luan Rodrigues Sette***, o espaço reservado a locução, localizado no Estádio Municipal Tião Alfaiate, neste município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Art. 3º Passa a denominar ***Tribuna de Honra Jussara Almeida Silva Souza***, o espaço reservado para convidados ilustres, localizado no Estádio Municipal Tião Alfaiate, neste município.

Art. 4º Passa a denominar ***Tribuna de Honra João Custódio***, o espaço reservado para convidados ilustres, localizado no Estádio Municipal Tião Alfaiate, neste município.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de Dezembro de 2023.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito

LEI N.º 2.310 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

**DA DENOMINAÇÃO DE PASSARELA JOAQUIM HÉLIO DA SILVA, A
PASSARELA EXISTENTE NA BR-381, PRÓXIMA À GRUTA DE SÃO JOSÉ,
NESTE MUNICÍPIO.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MINAS GERAIS, Sr. TXAI SILVA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar passarela Joaquim Hélio da Silva, a passarela existente na BR-381, próxima da Gruta de São José, neste Município.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local e comunicará a todos os órgãos competentes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de Dezembro de 2023.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito

LEI N. º 2.311 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

**DA DENOMINAÇÃO DE PISTA DE ESPORTES RADICAIS ENZO PIRES
PENA, NA AVENIDA COPACABANA, NO BAIRRO BAIRRO DAS GRAÇAS,
NESTE MUNICÍPIO.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MINAS GERAIS, Sr. TXAI SILVA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Pista de Esportes Radicais Enzo Pires Pena, na Avenida Copacabana, no bairro Das Graças, neste município.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local e comunicará a todos os órgãos competentes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de Dezembro de 2023.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito

DECRETO N. º2.365, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N. º2.365, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 53/2023 – ENGENHEIRO – MUNICÍPIO
DE NOVA ERA – MG.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 53/2023.

Considerando os resultados apurados pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº. 93/2023, para realizar os Processos Seletivos, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 53/2023, conforme classificação demonstrada no Anexo I deste Decreto, parte integrante do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 15 de Dezembro de 2023.

Txai Silva Costa
PREFEITO

ANEXO I

EDITAL Nº 53/2023 - ENGENHEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a classificação final, após sorteio, dos candidatos com inscrição homologada nos termos da cláusula 8.1 do respectivo edital:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	10	Juliana Martins Vieira Souza
2º	5	Júlio Gomes Matias
3º	4	Rita de Cássia Fernandes da Silva
4º	4	Julie Costa Correia Moraes
5º	4	Juliana Soares Gomes
6º	3	Frederico Arthur Macedo Zanetti
7º	2	Matheus Henrique Pantaleão
8º	2	Núbia Assis da Silva

DECRETO N. º2.366, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 56/2023 – COVEIRO – MUNICÍPIO DE
NOVA ERA – MG.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 56/2023.

Considerando os resultados apurados pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº. 93/2023, para realizar os Processos Seletivos, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 56/2023, conforme classificação demonstrada no Anexo I deste Decreto, parte integrante do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 15 de Dezembro de 2023.

Txai Silva Costa
PREFEITO

ANEXO I

EDITAL Nº 56/2023 - COVEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a classificação final, após sorteio, dos candidatos com inscrição homologada nos termos da cláusula 8.1 do respectivo edital:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	4	Ademar Pereira de Paula
2º	2	Vilma Aparecida Ferreira
3º	1	Aldrei Francisco de Oliveira
4º	0	Grasiela da Mata
5º	0	Fernando Malaquias Silveira

DECRETO N. 92.367, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 49/2023 – ESTAGIÁRIO PÓS-
GRADUAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 49/2023.

Considerando os resultados apurados pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº. 93/2023, para realizar os Processos Seletivos, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Seletivo nº. 49/2023, conforme classificação demonstrada no Anexo I deste Decreto, parte integrante do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 15 de Dezembro de 2023.

Txai Silva Costa
PREFEITO

ANEXO I

EDITAL Nº 49 – ESTAGIÁRIO PÓS-GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a classificação final, após sorteio, dos candidatos com inscrição homologada nos termos da cláusula 6.1 do respectivo edital:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	5	Joice Tanara Souza Siqueira Andrade

EDITAL Nº 58 de 2023 MOTORISTA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma preliminar**, relativa ao Edital nº 58 de 2023, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Aeliton Fernando Silva
Emerson Paulo da Silva
Gustavo de Carvalho

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
Edfrancis Geraldo da Cruz Nonato	Não enviou certidão negativa do registro criminal.
Edilene da Paixão Freitas Emiliano	Não enviou comprovante de curso de transporte escolar e de curso de transporte de passageiros, não enviou cópia da CNH e não enviou certidão negativa do registro criminal.
Fabício Benício de Souza	Certidão negativa do registro criminal vencida.
Flavio Pereira Braga	Não enviou comprovante de curso de transporte escolar e de curso de transporte de passageiros, não enviou certificado de reservista e não enviou certidão negativa do registro criminal.
Giliarde Erasmo de Barros	Não enviou comprovante de curso de transporte escolar e de curso de transporte de passageiros.
Jucimar de Oliveira André	Não enviou comprovante de curso de transporte escolar e de curso de transporte de passageiros.
Marcio Greick de Oliveira	Não enviou comprovante de curso de transporte escolar e de curso de transporte de passageiros, não enviou certificado de reservista, não enviou certidão negativa de pontuação da CNH e não enviou certidão negativa do registro criminal.
Vitor Martins dos Santos	Não enviou comprovante de curso de transporte escolar e de curso de transporte de passageiros, não enviou certificado de reservista e não enviou certidão negativa de pontuação da CNH.
Valdeci Ferreira Bicalho	Não enviou comprovante de curso de transporte escolar e de curso de transporte de passageiros, não enviou cópia da CNH, não enviou certificado de reservista, , não enviou certidão negativa de pontuação da CNH e não enviou certidão negativa do registro criminal.

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

EDITAL Nº 59 de 2023 TÉCNICO ELETRICISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma preliminar**, relativa ao Edital nº 59 de 2023, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR	
Abimael Santos Marcolino	
Davison Antônio Ramos Ribeiro	
Helmécio José Coelho	
Lucas Ramos de Souza Lima	
Nahum Rodrigues	
Silvério Martins Batista	
Vitor Wenceslau Bueno	
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
Alessandro Nunes Gomes	Não enviou comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital.
Wemerson Aparecido Batista	Não enviou comprovante de escolaridade e não enviou documento oficial de identificação.

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

EDITAL Nº 61 de 2023 PEDREIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma preliminar**, relativa ao Edital nº 61 de 2023, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR	
Abimael Santos Marcolino	
Anderson Cleiton de Souza Gomes	
Celio Dario Araújo	
Germano Vieira de Assis	
Julio Cesar Martins dos Santos	
Pablo Martins Drumond	
Paulo Souza de Almeida	
Rondineli Junior Bueno	
Wilson José de Souza	
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
Carlos Roberto de Oliveira	Ensino fundamental incompleto.
Efraim Felix Batista	Ensino fundamental incompleto.
Itamar Ronivaldo Guerra	Ensino fundamental incompleto.
Marcio Pereira de Oliveira	Ensino fundamental incompleto.
Tiago Alex Fernandes	Ensino fundamental incompleto.

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros Claudinéia

Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

EDITAL Nº 62 de 2023 MOTORISTA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma preliminar**, relativa ao Edital nº 62 de 2023, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR
Aeliton Fernando Silva
Claudio José Braga Siqueira
Cristiano Nonato de Miranda
Edilene da Paixão Freitas Emiliano
Elias Washington Camilo da Silva
Flavio Pereira Braga
Gustavo de Carvalho
Iago Roque Sales
Izamara Aparecida Mendes
João Carlos dos Santos Leão
Jucimar de Oliveira Andre
Júlio Cesar da Silva Horta
Marcelino Marcio de Souza
Marco Tulio Silva Cardoso



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Marcos Jesse Costa
Maria Luciana Bazilio Cardoso
Marlon Junior Fernandes Lima
Stefenson Adriano Carneiro da Cruz
Tiago Alex Fernandes
Vitor Martins dos Santos
Warlen Martins Gomes

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
Marcio Greick de Oliveira	Ensino fundamental incompleto.
Valdeci Ferreira Bicalho	Não enviou cópia da CNH.

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 62 de 2023
MOTORISTA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma preliminar**, relativa ao Edital



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

nº 62 de 2023, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR
Aeliton Fernando Silva
Claudio José Braga Siqueira
Cristiano Nonato de Miranda
Edilene da Paixão Freitas Emiliano
Elias Washington Camilo da Silva
Flavio Pereira Braga
Gustavo de Carvalho
Iago Roque Sales
Izamara Aparecida Mendes
João Carlos dos Santos Leão
Jucimar de Oliveira Andre
Júlio Cesar da Silva Horta
Marcelino Marcio de Souza
Marco Tulio Silva Cardoso
Marcos Jesse Costa
Maria Luciana Bazilio Cardoso
Marlon Junior Fernandes Lima
Stefenson Adriano Carneiro da Cruz
Tiago Alex Fernandes
Vitor Martins dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Warlen Martins Gomes

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
Marcio Greick de Oliveira	Ensino fundamental incompleto.
Valdeci Ferreira Bicalho	Não enviou cópia da CNH.

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 52 de 2023

MONITOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE NOVA ERA
Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma definitiva**, relativa ao Edital nº 52 de 2023, nos termos da cláusula 2.0

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA DEFINITIVA
Alana Fernanda de Souza Paulo Mendes
Alana Maira Crepaldi da Silva
Alessandra Lúcia Fernandes Fagundes
Alexsandra Martins Carvalho
Amanda Lourdes Souza de Paulo
Aminis das Graças dos Santos
Aparecida Maria Lopes
Áurea Emiliana de Ramos
Cibele de Paula Silvério
Cleidiane Costa de Oliveira
Eliete da Silva Lopes Gomes
Elza Caroline Gabriel
Janete Eliane de Silva Costa
Jaqueline Andrade Norbim
Joicy Deziderio
Luciana Alves Batista
Luciana Marcelina Mendes
Marcilene de Souza Siquera
Maria Aparecida Martins



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Maria das Graças da Silva Ferreira
Natália Angélica Firmo Horta
Niwillamar Rhayza Silva Alves
Rosane Aparecida Ciríaco
Rose Aparecida Zacarias
Rosimery Viana Paula
Tânia Aparecida Silva Quintão
Terezinha de Fátima
Valdineia dos Santos Dias Prisco
Vera Lúcia Araújo do Nascimento
Waldete Aparecida Gonçalves dos Santos

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

**EDITAL Nº 54 de 2023
PEDAGOGO**

MUNICÍPIO DE NOVA ERA
Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma definitiva**, relativa ao Edital nº 54 de 2023, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA DEFINITIVA
Leonardo Carvalho Cruz
Luciene de Souza Mendes
Márcia Drumond Magalhães de Almeida
Maxwel Carlos Oliveira

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

**EDITAL Nº 60 de 2023
MÉDICO**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma definitiva**, relativa ao Edital nº 60 de 2023, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA DEFINITIVA

Amanda Karoline Silva de Caux

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 65 de 2023 AUXILIAR DE SERVIÇOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma definitiva**, relativa ao Edital nº 65 de 2023, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA DEFINITIVA

Alexia Mendes Pereira de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Amanda Aparecida Virgilino
Amanda Lorraine de Campos
Andreza dos Santos Ferreira
Ariane Graciela Ribeiro Mendes
Augusto Martins Reis
Caroline Silva dos Santos
Cassiano Junio dos Santos Pereira
Clarice Costa Correia Moraes
Cremilsa Angélica Crescencio
Darlene das Graças Siqueira
Dayana Rossi Cirilo
Delangele Noberta Benedito
Diana de Cássia Tiburcio
Douglas Vitor Pimentel Guerra
Elisabete dos Santos Martins Lucio
Emerson Samuel Fernandes de Oliveira
Emilia Carola Rodrigues Santana
Estela Mara Correa Gonçalves
Evair Anderson da Silva
Fabiane Cristina de Souza
Fabiola Lage Pereira
Fabricia Ascensão de Souza Cirilo Jacinto
Flavia de Assis Andrade Silva
Francisca Ermelinda Sotero Silva



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Gessica Poliana Rodrigues
Idilene Delfino Silva
Isadora Cristina Camargo
Ivanete Aparecida Teixeira da Silva
Jaqueline Aparecida Rosario Amancio
Jéssica Caroline Siqueira de Andrade
Jessica Pereira Rocha da Cruz
Joice Tanara Souza Siqueira Andrade
Joziane Gonçalves Siqueira
Kariny Cerqueira dos Anjos Mendes
Karolaine Antunes Guerra
Katielly Aredes da Fonseca
Kauã Vitor Pereira
Keily Juciely Virgilino Miranda
Lorena Alves Souza Silva
Luana Lopes da Rocha
Lucimar Neves Ferreira
Luiza Helena Martins de Freitas
Maíza Kenia Aparecida dos Santos
Marcos Vinicius Soares
Maria Alice Lopes Moreira
Maria Cristina Lopes
Marilia Gabriele Lucas
Marinez Carvalho



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Marisa Fernandes Souza Araújo
Miriã Rodrigues da Silva Fernandes
Mirinha Aparecida Tome
Neusa Maria de Paula Lizardo
Patricia dos Santos Oliveira
Paulo Henrique de Jesus
Pedro Lucas Moreira
Poliana Terezinha dos Santos
Rafaela Muniz Bento
Raiane Barbosa Fernandes
Raquel Farias Roberto
Regiane Rodrigues de Almeida Pereira
Renata Aparecida Ferreira
Rita de Cassia do Rosario Menezes
Roberta Mendes Pereira de Oliveira
Rosana Geralda da Costa
Rosangela Alves de Araujo
Rose Aparecida Zacarias
Rosilene da Penha Souza Moreira
Rosilene de Souza
Rute Guerra Rodrigues Concolato
Samuel de Tacio Jozino dos Santos
Tamara Vitoria Pinto
Tássia Cristina Pinto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Tatiane de Souza Feliciano
Terezinha de Fatima
Valdiane Kelles de Jesus Serafim
Vanderleia Antônia Pires
Vânia Aparecida Siqueira da Silva
Vera Clara Coelho
Vinicius Alexandrino Rosa
Wanderson Souza de Paula

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

**EDITAL Nº 67 de 2023
FISIOTERAPEUTA**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma definitiva**, relativa ao Edital nº 67 de 2023, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA DEFINITIVA
Nathália Emily Pimentel Rodrigues
Viviane da Conceição Caetano
Raiane Gomes Batista
Vinicius Drumond Guerra
Stefânia Inocência Guedes

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 49 de 2023

ESTAGIÁRIO PÓS-GRADUAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação da **classificação definitiva**, relativa ao Edital nº 49 de 2023, nos termos da cláusula 5.0:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	5	Joice Tanara Souza Siqueira Andrade

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 53 de 2023

ENGENHEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação da **classificação definitiva**, relativa ao Edital nº 53 de 2023, nos termos da cláusula 5.0:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	10	Juliana Martins Vieira Souza



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

2º	5	Júlio Gomes Matias
3º	4	Rita de Cássia Fernandes da Silva
4º	4	Julie Costa Correia Moraes
5º	4	Juliana Soares Gomes
6º	3	Frederico Arthur Macedo Zanetti
7º	2	Matheus Henrique Pantaleão
8º	2	Núbia Assis da Silva

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 56 de 2023

COVEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação da **classificação definitiva**, relativa ao Edital nº 56 de 2023, nos termos da cláusula 5.0:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	4	Ademar Pereira de Paula



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

2º	2	Vilma Aparecida Ferreira
3º	1	Aldrei Francisco de Oliveira
4º	0	Grasiela da Mata
5º	0	Fernando Malaquias Silveira

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 52 de 2023 MONITOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação da **classificação preliminar**, relativa ao Edital nº 52 de 2023, nos termos da cláusula 3.0

PONTOS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
10	Elza Caroline Gabriel
9	Jaqueline Andrade Norbim
8	Janete Eliane de Silva Costa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

8	Marcilene de Souza Siquera
7	Alexsandra Martins Carvalho
7	Áurea Emiliana de Ramos
7	Cleidiane Costa de Oliveira
7	Luciana Alves Batista
7	Luciana Marcelina Mendes
7	Maria das Graças da Silva Ferreira
7	Terezinha de Fátima
7	Vera Lúcia Araújo do Nascimento
6	Rosimery Viana Paula
5	Alessandra Lúcia Fernandes Fagundes
5	Aminis das Graças dos Santos
5	Aparecida Maria Lopes
5	Eliete da Silva Lopes Gomes
5	Natália Angélica Firmo Horta
5	Rosane Aparecida Ciríaco
3	Tânia Aparecida Silva Quintão
2	Alana Fernanda de Souza Paulo Mendes
2	Amanda Lourdes Souza de Paulo
2	Cibele de Paula Silvério
2	Rose Aparecida Zacarias
0	Alana Maira Crepaldi da Silva
0	Joicy Deziderio
0	Maria Aparecida Martins



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

0	Niwillamar Rhayza Silva Alves
0	Valdineia dos Santos Dias Prisco
0	Waldete Aparecida Gonçalves dos Santos

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros
Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 54 de 2023 PEDAGOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação da **classificação preliminar**, relativa ao Edital nº 54 de 2023, nos termos da cláusula 3.0

PONTOS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
10	Luciene de Souza Mendes
9	Márcia Drumond Magalhães de Almeida
8	Maxwel Carlos Oliveira
7	Leonardo Carvalho Cruz

Nova Era, 15 de dezembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros
Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 60 de 2023 **MÉDICO** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação da **classificação preliminar**, relativa ao Edital nº 60 de 2023, nos termos da cláusula 3.0

PONTOS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
10	Amanda Karoline Silva de Caux

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros
Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 65 de 2023 **AUXILIAR DE SERVIÇOS** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

MUNICÍPIO DE NOVA ERA
Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação da **classificação preliminar**, relativa ao Edital nº 65 de 2023, nos termos da cláusula 3.0

PONTOS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
10	Evair Anderson da Silva *
10	Fabiola Lage Pereira *
10	Luana Lopes da Rocha *
10	Miriã Rodrigues da Silva Fernandes *
10	Flavia de Assis Andrade Silva *
10	Rafaela Muniz Bento *
10	Maíza Kenia Aparecida dos Santos *
10	Gessica Poliana Rodrigues *
10	Joice Tanara Souza Siqueira Andrade *
10	Pedro Lucas Moreira *
8	Rosana Geralda da Costa *
8	Lorena Alves Souza Silva *
8	Clarice Costa Correia Morais *
7	Emilia Carola Rodrigues Santana *
7	Tatiane de Souza Feliciano *
5	Jéssica Caroline Siqueira de Andrade *
5	Tássia Cristina Pinto *
5	Isadora Cristina Camargo *
5	Fabiane Cristina de Souza
5	Caroline Silva dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

5	Estela Mara Correa Gonçalves
5	Rute Guerra Rodrigues Concolato
5	Luiza Helena Martins de Freitas
5	Raquel Farias Roberto
5	Marilia Gabriele Lucas
3	Raiane Barbosa Fernandes
3	Maria Alice Lopes Moreira
3	Kauã Vitor Pereira
3	Karolaine Antunes Guerra
3	Kariny Cerqueira dos Anjos Mendes
3	Neusa Maria de Paula Lizardo
3	Andreza dos Santos Ferreira
3	Regiane Rodrigues de Almeida Pereira
3	Rosangela Alves de Araujo
3	Katielly Aredes da Fonseca
3	Maria Cristina Lopes
3	Emerson Samuel Fernandes de Oliveira
3	Renata Aparecida Ferreira
3	Rosilene da Penha Souza Moreira
3	Valdiane Kelles de Jesus Serafim
2	Tamara Vitoria Pinto
2	Marinez Carvalho
2	Idilene Delfino Silva
0	Ariane Graciela Ribeiro Mendes



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

0	Dayana Rossi Cirilo
0	Wanderson Souza de Paula
0	Lucimar Neves Ferreira
0	Marisa Fernandes Souza Araújo
0	Rose Aparecida Zacarias
0	Rosilene de Souza
0	Diana de Cássia Tiburcio
0	Paulo Henrique de Jesus
0	Cassiano Junio dos Santos Pereira
0	Cremilsa Angélica Crescencio
0	Mirinha Aparecida Tome
0	Alexia Mendes Pereira de Oliveira
0	Amanda Lorraine de Campos
0	Ivanete Aparecida Teixeira da Silva
0	Delangele Noberta Benedito
0	Poliana Terezinha dos Santos
0	Marcos Vinicius Soares
0	Roberta Mendes Pereira de Oliveira
0	Keily Juciely Virgilino Miranda
0	Francisca Ermelinda Sotero Silva
0	Terezinha de Fatima
0	Fabricia Ascensão de Souza Cirilo Jacinto
0	Patricia dos Santos Oliveira
0	Vanderleia Antônia Pires



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

0	Augusto Martins Reis
0	Samuel de Tacio Jozino dos Santos
0	Vânia Aparecida Siqueira da Silva
0	Douglas Vitor Pimentel Guerra
0	Darliene das Graças Siqueira
0	Rita de Cassia do Rosario Menezes
0	Amanda Aparecida Virgilino
0	Jessica Pereira Rocha da Cruz
0	Vera Clara Coelho
0	Joziane Gonçalves Siqueira
0	Jaqueline Aparecida Rosario Amancio
0	Elisabete dos Santos Martins Lucio
0	Vinicius Alexandrino Rosa

Obs: Os nomes com asterisco (*) estão por ordem de maior tempo de experiência na área da Administração Pública, conforme item 5.3 letra A do edital, dessa forma estando esses classificados na ordem da listagem.

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros
Claudinéia Mara Alvarenga Faustino
Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 67 de 2023
FISIOTERAPEUTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação da **classificação preliminar**, relativa ao Edital nº 67 de 2023, nos termos da cláusula 3.0

PONTOS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
8	Vinicius Drumond Guerra
5	Stefânia Inocêncio Guedes
2	Raiane Gomes Batista
2	Viviane da Conceição Caetano
0	Nathália Emily Pimentel Rodrigues

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros
Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 51 de 2023
ACS ESF HÉLCIO GALVÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma definitiva**, relativa ao Edital nº 51 de 2023, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA DEFINITIVA
Alexandre Dorotea Evangelista
Aline Carneiro Cardoso Martins
Ana Claudia da Costa Rosa
Aparecida Maria Lopes
Augusto Martins Reis
Daniele Cristina da Mata
Delângele Norberta Benedito
Eliete Araújo de Abreu
Esterfania Cirilo Anastacio Altoé
Geisiane Aparecida Silva de Lima Amâncio
Giovanna Sedlmaier Ossuna Vilela
Helaine Cristina Orozino
Hélia Maria de Souza Onofre Rosa
Iaponira Rita de Cássia de Souza Silva
Joyce Lorena Rosa
Kariny Cerqueira dos Anjos Mendes
Leticia de Souza Silva
Lidiane da Silva Deolindo
Luiza Carla de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

Maria Aparecida Martins
Maria do Carmo Souza
Marília Gabriele Lucas
Natália Angelica Firmo Horta
Nélia Conceição Souza dos Santos
Neuza Galdina da Conceição Teixeira
Raquel Farias Roberto
Samira Breener Barros Ferreira
Shayene Nolasco Silva
Shênia Rodrigues Dias
Tacila da Silva Lima
Tais Elaine Patrocínio Rocha
Tatiane de Souza Feliciano

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

EDITAL Nº 68 de 2023
PSICÓLOGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA , sexta-feira , 15 de dezembro de 2023

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições **homologadas de forma preliminar**, relativa ao Edital nº 68 de 2023, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR
Aline Maria Vieira Simão
Bruna Rolla Braga de Castro
Caroline Moraes Rodrigues Santos
Cynthia Batista Pinto
Elias Costa Rodrigues
Jordana Gervásio Galvão
Luana Barony Lage Costa
Rafaela Cristina Jacinto Martins Cardoso
Sâmara Rose Figueiredo Arthuso
Tayane Delfim Rodrigues Corrêa
Thais Roque Andrade

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
Ana Carolina Silva Nascimento	Certidão do Registro no Conselho vencida.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 137

NOVA ERA, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Nova Era, 15 de dezembro de 2023

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

Torna pública a abertura de processo licitatório para o registro de preços para a eventual prestação de serviços médicos veterinários para atender a Secretaria de Saúde. Data: 03/01/2024, às 8:30 horas.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.
Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.